

Termo de Referência 92/2025

Informações Básicas

Atualizado em

Status

ASSINADO

Outras informações

Processo Administrativo

63425.001239/2025-92

1. Definição do objeto

1.1. Trata-se de dispensa eletrônica para a eventual aquisição de baterias e antenas dos rádios EP450/EP450S, conectores balun P4 fêmea e balun de vídeo, bem como materiais e ferramentas de apoio técnico, a fim de garantir a plena operacionalidade dos sistemas de comunicação, de videomonitoramento e de Segurança das Áreas e Instalações deste Comando de Força., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria NNTN4970 / NNTN4970A – Bateria recarregável fina de Li-Íon com Alta Capacidade de 1800 mAh para Rádio Motorola EP450, EP450S e DEP-450	389574	UN	10	R\$ 172,11	R\$ 1.721,10

2	Antena NAD6502 para Rádio Motorola – VHF Heliflex –EP450 DEP450 Frequência: 146~174MHZ Comprimento: 139mmCompatibilidade: EP450, EP450s,	455537	UN	10	R\$ 37,84	R\$ 378,37
3	Conversor Impedância Conversor Balun Passivo- Compatíveis com Analógicas HD, Full HD, 4MP e 4K Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão) Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor)	614983	UN	10	R\$ 23,04	R\$ 230,43
4	Conversor Impedância Tipo: Conector Plug P4 Fêmea com Borne Este conector é usado para ligar a alimentação das câmeras. Com ele você não precisa cortar o cabo da fonte para instalar a câmera e muito menos soldar soldar o cabo. Características: Acabamento em metal e PP. Conexão Borne. Parafuso não enferruja.	448177	UN	10	R\$ 25,56	R\$ 255,60

5	Cabo Ponta De Prova Para Multímetros Até 1000v material PVC durável, oferece excelente isolamento de até 1000V AC/DC. A resistência da ponta é de apenas 0,06 Ohms	325719	UN	1	R\$ 26,92	R\$ 26,92
6	Alicate Desencapador de Fios e Cabos Automatico , Aplicação: Cabo Par Trançado , Componentes: Lâmina Corte Fio/Dupla Lâmina Decapagem E Corte , Tipo Cabo: Utp E Stp , Categoria: 5e , Características Adicionais: Ht 501 /Abertura Máxima 10 Mm /Parafuso Ajuste Fecha	326324	UN	1	R\$ 30,09	R\$ 30,09
7	Kit Ferramentas 10 em 1 para Manutenção de Redes e Informática – Alicate Crimpador RJ45 /RJ11, Testador de Cabos, Punch Down, Descascador, Chave Phillips, Maleta com Conectores	628169	UN	1	R\$ 31,16	R\$ 31,16

8	Bateria Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr- 2032	345018	EMBALAGEM EM 5 UNIDADES	3	R\$ 5,66	R\$ 16,99
9	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 1,5	432380	UN	40	R\$ 4,91	R\$ 196,53
10	Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: A23 , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 12	410947	UN	20	R\$ 2,96	R\$ 59,27
11	Pilha Tamanho: Grande , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	368172	UN	40	R\$ 3,0467	R\$ 121,87
12	Caixa Passagem Material: Plástico , Cor: Branca , Aplicação: Instalação Cftv , Características Adicionais: Anti-Uv, Resistente A Raios Solares , Grau Proteção: Ip66 , Dimensões: 125 X 123 X 60 MM, Referência Fabricante: Vbox 1100 E	607912	UN	10	R\$ 9,6533	R\$ 96,53
TOTAL						R\$ 3165,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Plano Anual de Contratações é dispensável ao Comando da Marinha. Apesar disso, a aquisição é apresentada no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) desta Organização Militar, para fins de registro.

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação visa a aquisição e entrega do material, para uso imediato, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao Comando da Força de Superfície.

4. Requisitos da contratação

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica, regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, ou ainda, no Aviso de Contratação Direta como requisito previsto em legislação especial.

4.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.3.1.3. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.3.1.4. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.3.1.5. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.3.1.6. Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

Subcontratação:

4.3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1. Para o endereço: Ilha de Mocanguê Grande S/Nº, Bairro: Ponta D'Areia, Cidade: Niterói - RJ - Brasil, CEP: 24.040-300. No Comando da Força de Superfície.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Será adotado as determinações contidas no Art. 21 do Decreto 11.246/22: "Gestor de Contrato: Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso."

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **7.10.1.** o prazo de validade;

- **7.10.2.** a data da emissão;
- **7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.10.5.** o valor a pagar; e
- **7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.165,00

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.165,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 52931;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030-26;
- V) Plano Interno: Z.4C3.52.N.0.1.LO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUCAS CAVALCANTE DE MELO

(Terceiro-Sargento) Auxiliar de Segurança Orgânica



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 11:37:44.

THIAGO MONTEIRO MACIEL PINHEIRO

(Capitão-Tenente) Encarregado da Segurança Orgânica

ANDERSON GOMES CASCARDO

(Capitão de Fragata) Ordenador de Despesas Substituto